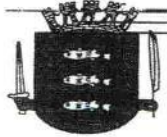


**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

## **Prestação de Contas**

**2020**

**ITEM 23 – Nomes dos servidores que compõem a Comissão de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio e os respectivos cargos/funções na administração pública.**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Publicado no Mural da Câmara  
Mun. de Mar. Deodoro-AL  
EM 03/02/17  
Diretora

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a exigência contida no art. 51 da Lei Federal 8.666/93 que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas;

**RESOLVE:**

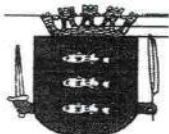
**Art. 1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, os seguintes servidores:

- I. **GILMARA DE MELO SILVA**, servidora efetiva do Município de Marechal Deodoro, cedida para este Poder Legislativo em razão do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2017, portadora da Matrícula de n.º 7556 – Presidente da Comissão;
- II. **ALCIRAN PEREIRA SILVA**, servidor efetivo do Município de Marechal Deodoro, cedido para este Poder Legislativo em razão do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2017, portador da Matrícula de n.º 3016 – Membro da Comissão; e
- III. **ANETE DE LIMA E SILVA**, servidora contratada pela Câmara Municipal, através do Contrato n.º 001/2017, inscrita no CPF sob o n.º 605.966.434-20 – Membro da Comissão;

**Parágrafo único** – Não será nomeado nenhum membro suplente.

**Art. 2º** - Os membros não serão gratificados por esta prestação de serviço.

**Art. 3º** - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a assinatura dos Editais e Convites.



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

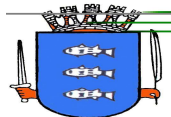
**Art. 4º** - No caso de ausência ou impedimento do Presidente, ele será substituído por funcionário, devidamente nomeado pelo Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 03 de fevereiro de 2017.

  
**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Presidente



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

## **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para os fins que fizerem necessários, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.255.838/0001-94, estabelecida na Rua Dr. Tavares Bastos, nº. 55, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representada pelo seu Presidente André Luiz Barros da Silva, brasileiro, paulista, casado, portador do RG: 1569531 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 008.087.444-45, residente no Loteamento Cidade Imperial, quadra “B”, casa 3, Povoado Pedras, Marechal Deodoro, Alagoas, no ano de 2020, NÃO REALIZOU LICITAÇÃO DE NENHUMA ESPÉCIE, motivo pelo qual não foi designado servidor para exercer a função de Pregoeiro, sendo realizado, apenas, procedimentos administrativos que culminaram com Dispensa de Licitação em virtude do valor da contratação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 31 de dezembro de 2020.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Presidente  
CPF nº 008.087.444-45